

ATA DA 24ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Carlos Madeira, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja e Paulo Brossard. Adotou o Tribunal, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: a) examinando as Medidas Provisórias nºs 123, de 11 de dezembro de 1989, e 125, de 14 de dezembro em curso, que dispõem sobre revisão de vencimentos, salários, soldos, proventos e demais retribuições dos servidores civis e militares, e tendo em conta o entendimento firmado na 7ª Sessão Administrativa, realizada a 23 de maio de 1989, reiterado nas 18ª e 20ª Sessões Administrativas de 26 de outubro de 20 de novembro do corrente ano, respectivamente, bem como o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição, e nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 7.808, de 20 de julho de 1989, decidiu que são aplicáveis, aos Membros e servidores do Poder Judiciário, desde logo, os artigos 1º, e seu parágrafo único, e 2º, da Medida Provisória nº 123, de 11 de dezembro de 1989, bem assim os artigos 1º, incisos I e II, e seu parágrafo único, e 2º, da Medida Provisória nº 125, de 14 de dezembro de 1989, por se cuidar de disposições gerais de natureza remuneratórias dos servidores públicos; b) que além dos artigos 1º, 7º e 15 da Medida Provisória nº 106, de 1989, convertida na Lei nº 7.923, de 12 de novembro de 1989, conforme decidido em Sessão Administrativa de 20 de novembro, aplicam-se aos funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, excluídos os ocupantes de cargos em comissão, também, os artigos 2º, 6º, e 8º, da referida Lei, com a absorção das gratificações existentes, ressalvada a Gratificação Extraordinária criada pela Lei nº 7.753, de 14-04-1989, com o percentual respectivo reduzido para 162,398%; c) que, em relação aos ocupantes de cargos do

Grupo –Direção e Assessoramento Superiores, permanecem os mesmos percentuais e critérios, ao serem aplicadas as gratificações instituídas pelo Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, e a Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989, regulamentados, respectivamente, pelos Atos nºs 10, de 23 de novembro de 1984, e 17, de 04 de maio de 1989, desta Corte; d) que, em relação ao funcionário aposentado em cargo efetivo de direção, que tenha sido transformado em cargo em comissão, fará jus às gratificações calculadas sobre o valor do vencimento e da representação do correspondente cargo em comissão. O Tribunal, autorizou o Presidente, no recesso, ad referendum, expedir as resoluções e os atos normativos necessários à aplicação do aumento de vencimentos dos funcionários, decorrentes do artigo 6º, da Medida Provisória nº 109, de 1989, observado o percentual acima referido. A Sessão encerrou-se às 20:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Carlos Madeira, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 23ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. O Tribunal, interpretando o inciso II, do artigo 11, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990, decidiu não ser aplicável, por falta de iniciativa, ao Poder Judiciário, o contido no aludido dispositivo, que versa sobre a extinção de 80 % (oitenta por cento) dos cargos ou empregos de provimento efetivo não preenchidos até 1º de janeiro de 1990. A sessão encerrou-se às 19:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 22ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Inicialmente o Presidente deu conhecimento ao Tribunal que foi realizado, com amplo sucesso, nos dias 08 e 09 de dezembro em curso, nas dependências do Supremo Tribunal Federal, o II Encontro de Presidentes de Tribunais estaduais, inclusive dos Tribunais de Alçada, contando-se, ainda, com a participação dos Desembargadores – Corregedores e com servidores integrantes da área de informática de cada Corte, com o objetivo básico de se ampliarem os entendimentos e de se adotar linguagem comum com vistas à consolidação do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário. A seguir, o Tribunal, ao examinar projeto de Ato Regulamentar dispendo sobre alteração do inciso III, do artigo 55, do Regulamento da Secretaria, com o objetivo de estabelecer grau de escolaridade para ingresso em categorias funcionais de nível médio, integrantes do Grupo – Apoio Judiciário, acolheu, por unanimidade de votos, a proposta apresentada no sentido de se exigir, para o ingresso nas Categorias Funcionais de Atendente Judiciário e Agente de Segurança Judiciária, certificado de conclusão do ciclo colegial ou ensino de segundo grau ou nível equivalente. Decidiu, ainda, o Tribunal, examinando recursos interpostos no Processo de Compra e Pagamento nº 783/89 – DF, por AMIL-Assistência médica Internacional e UNIMED BRASÍLIA – Cooperativa de Trabalho Médico, que versa sobre contratação para prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos Membros e servidores ativos, inativos e a seus dependentes, referendar, por unanimidade, despacho do Presidente, que desproveu ambos os recursos, ficando adjudicada, à empresa Golden Cross, a prestação dos

Serviços objeto da Tomada de Preços nº 02, de 1989. A sessão encerrou-se às 19:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 21ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 30 NOVEMBRO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Francisco Rezek. Inicialmente, o Presidente deu conhecimento ao Tribunal da realização, a cargo da Academia Nacional de Polícia, nos termos da Portaria nº 081/89 – DE-ANP, do “Estágio de Treinamento de Segurança Judiciária”, destinado aos ocupantes das Categorias Funcionais de Inspetor e Agente de Segurança Judiciária, extensivo àqueles que atendem diretamente aos Ministros, atingido a um total de 80 (oitenta) funcionários, tendo em conta a necessidade de melhor se aparelhar a Corte, no âmbito da segurança dos seus Membros, autoridades, visitantes, servidores, equipamentos e na proteção dos processos. Foi submetido, ainda, ao Tribunal, o Ofício SM/nº 801, de 27 de novembro de 1989, firmado pelo Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, encaminhando autógrafo da Resolução nº 77, de 1989, que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressão contida no parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989”, à vista de decisão proferida por este Tribunal, no julgamento da Representação nº 14-4, a 13 de setembro de 1989. O Tribunal deliberou seja oficiado ao Presidente do Congresso Nacional, esclarecendo não se aplica o disposto no artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, nas hipóteses de Leis ou Atos normativos federais ou estaduais declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em ações diretas de inconstitucionalidade, ajuizadas com base no artigo 102, I, letra “a”, da Constituição Federal. Nesses casos, trânsito em julgado o acórdão do STF dando pela inconstitucionalidade da lei ou ato normativo federal ou estadual, a decisão opera, por

si mesma, quanto aos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, não dependendo da suspensão da execução da lei pelo Senado Federal, com base no artigo 52, inciso X, da Constituição. Submetido à apreciação do Tribunal projeto de Ato Regulamentar criando, junto à Secretaria do Tribunal, o Serviço de Segurança e Transporte, adotando-se, ainda, outras providências, decidiu o Tribunal pela sua aprovação, nos termos propostos. Decisão unânime. A sessão encerrou-se às 20:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 20ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1989, Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausentes, justificadamente, os Ministros Francisco Rezek, Carlos Madeira, Célio Borja e Paulo Brossard. Adotou o Tribunal as seguintes deliberações: a) examinando a Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, que, ao dispor sobre vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares, revogou a Medida Provisória nº 95, de 24 de outubro de 1989, decidiu que são aplicáveis, aos membros e servidores do Poder Judiciário, desde logo, os artigos 1º, 7º e 15, da Medida Provisória nº 106, de 1989, na conformidade do entendimento firmado na 7ª Sessão Administrativa realizada a 23 de maio de 1989, e reiterado na 18ª Sessão Administrativa, a 26 de outubro de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição, bem assim nos artigos 2º e 3º, da lei nº 7.808, de 20 de julho de 1989, por se cuidar de disposição geral de natureza remuneratória dos servidores públicos. Decisão unânime; b) determinou, por unanimidade, a averbação do tempo de serviço do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence prestado ao Ministério Público Federal e à Fundação Universidade de Brasília, nos termos das informações da Secretaria e do precedente indicado, não tendo participado da votação, no caso, o referido Ministro (Processo nº 13.869/89); c) aprovou, à unanimidade, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 47, do Regulamento da Secretaria, a prorrogação da investidura, por mais dois anos, do bacharel Alexandre Camanho de Assis no cargo de Assessor de Ministro, junto ao Gabinete do Senhor Ministro Francisco Rezek. (Processo nº 20.529/87). A sessão encerrou-se às 20:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho,
Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Sepúlveda Pertence,
Ministro Celso de Mello.

ATA DA 19ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausente, justificadamente, o Ministro Francisco Rezek. Submetido ao Tribunal anteprojeto de lei elaborado pela Comissão Especial, constituída pelos Senhores Ministros Néri da Silveira, Presidente, Octavio Gallotti e Carlos Madeira, visando à instituição de um novo Plano de Carreira para os funcionários do Poder Judiciário, decidiu o Tribunal, à unanimidade, pela sua aprovação, nos termos da proposta da Comissão, bem como pela remessa, desde logo, de projeto de lei ao Congresso Nacional sobre a matéria aprovada. Decisão unânime. A sessão encerrou-se às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. O Tribunal, examinando a Medida Provisória nº 95, de 24 de outubro de 1989, deliberou que os seus artigos 1º e parágrafo 1º, 6º e 14 são aplicáveis, desde logo, aos Membros e servidores do Poder Judiciário, na conformidade da decisão firmada na 7ª Sessão Administrativa realizada a 23 de maio de 1989, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição, bem assim nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 7808, de 20 de julho de 1989, por se cuidar de disposição geral de natureza remuneratória dos servidores públicos. Decisão unânime.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Decidiu o Tribunal, por unanimidade, aprovar a indicação do nome da Dr^a Matilde de Almendra Freitas do Egito Coelho para ocupar o cargo em comissão de Assessor Judiciário, Código STF-DAS-102.4, do Quadro da Secretaria, nos termos do § 4º, do artigo 47, do Regulamento da Secretaria, habilitada perante Comissão composta pelos Senhores Ministro Moreira Alves, Octavio Gallotti e Celso de Mello (Processo nº 2.463/75). Apreciando expediente sobre plano de carreira para os funcionários do Poder Judiciário, deliberou o Tribunal, preliminarmente, constituir Comissão integrada pelos Ministros Néri da Silveira, Presidente, Octavio Gallotti e Carlos Madeira, visando ao estudo da matéria, e à eventual elaboração de anteprojeto de lei a ser submetido à Corte. Decisão unânime. A Sessão encerrou-se às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 16ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1989. Presidência do Senhor Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Francisco Rezek. Decidiu o Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposta da Presidência, que as argüições de relevância distribuídas ao Presidente, após 7 de abril de 1989, serão redistribuídas, canceladas as distribuições anteriores; deliberou, ainda, aprovar, à unanimidade, nos termos do § 3º, do artigo 47, do Regulamento da Secretaria, a prorrogação da investidura, por mais dois anos, a partir de 25 de setembro e 1º de outubro do corrente ano, respectivamente, dos bacharéis Ana Maira Guelber Corrêa e Ducastel Gilberto Leal, no cargo de Assessor de Ministro (Processos nºs 18.453 e 18.639, de 1985), junto ao gabinete do Ministro Carlos Madeira, que se absteve de votar. A Sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 15ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 29 DE AOGSTO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Moreira Alves. Decidiu o Tribunal, acolhendo proposta da Presidência, que a nova investidura, em cargo em comissão de Assessor Judiciário, de quem foi exonerado do mesmo cargo, a pedido, deve fazer-se, mediante nova habilitação perante a Comissão especial a que se refere o artigo 47, § 4º, do Regulamento da Secretaria. Decisão unânime. A sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 14ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. O Tribunal ao examinar o Processo nº 9.550/89, deferiu o pedido da funcionária Alvarina de Araújo Nery, no sentido de que as férias acumuladas por necessidade de serviço, a partir de 1988, não estão sujeitas à restrição constante da decisão adotada na Sessão Administrativa realizada a 2 de dezembro de 1988. Decisão unânime. A Sessão encerrou-se às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 13ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO

DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard e Sepúlveda Pertence. Ausente, justificadamente, o Ministro Moreira Alves. O Tribunal, à vista da decisão adotada na Sessão Administrativa de 02 de agosto em curso, aprovou a proposta orçamentária do Supremo Tribunal Federal, para o exercício de 1990, observados os critérios, autorizações de acréscimos e limites previstos na Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para ano de 1990, determinando seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na forma a seguir discriminada: 10101.020040013.2029.0001 – Processamento de Causas – NCz\$ 34.821.000; 10101.020040013.2029.0003 – Serviços de Documentação e Comunicações NCz\$ 399.000; 10101.020040013.2030.0001 – Execução de Sentenças Judiciais contra a União - NCz\$ 758.000; 10101.020040013.2029.0002 – Serviços Postais e de Telecomunicações - NCz\$ 290.000; 10101.030070024.2016.0001 – Manutenção do Serviço de Processamento de Dados - NCz\$23.868.000; 10101.020040217.2007.0001 – Capacitação de Recursos Humanos - NCz\$ 42.000; 10101.130750428.2004.0002 – Assistência Médica e Odontológica a servidores - NCz\$ 893.000; 10101.030070025.2022.0003 – Reparos e Conservação de Edificações Públicas e de Unidades Habitacionais - NCz\$ 273.000; 10101.150820495.2013.0001 – Encargos com Inativos e Pensionistas - NCz\$ 15.161.000; 10101.080410185.2033.0003 – Creche Contratada - NCz\$ 300.000, perfazendo um total de NCz\$ 76.805.000. Decisão unânime. A

Sessão encerrou-se às 20:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence.

ATA DA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard e Sepúlveda Pertence. Ausente, justificadamente, o Ministro Aldir Passarinho. O Tribunal, Interpretando as normas constantes dos artigos 99 e seus parágrafos; 84, inciso XXIII; 165, inciso III e seus parágrafos 5º, I, e 6º; 166 e seus parágrafos, bem assim as demais disposições, todas da Constituição Federal de 1988, referentes à autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, à elaboração de sua proposta orçamentária e à iniciativa do projeto de lei orçamentária, decidiu: a) as propostas orçamentárias dos Tribunais, a que alude o artigo 99, parágrafo 2º, I, da Constituição, devem ser elaboradas, dentro dos limites estipulados pela lei de diretrizes orçamentárias, com a aprovação dos respectivos Tribunais. b) O Presidente de cada Tribunal, encaminhará a proposta orçamentária respectiva, após aprovada, ao Presidente da República, para ser integrada, nos mesmos termos de sua formulação, ao projeto de lei orçamentária, que o Chefe do Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional (Constituição, artigos 165, III; 166, parágrafo 6º e 84, XXIII). Decisão unânime. A Sessão encerrou-se às 19:30 horas da qual se lavrou a presente Ata que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence.

ATA DA 11ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE

1989. Presidência do Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Francisco Rezek, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard e Sepúlveda Pertence. Deliberou o Tribunal: a) aprovar a nomeação da bacharela Márcia Therezinha Gomes Amaral, indicada pela Comissão Especial em setembro de 1986, tendo em conta o exercício, em substituição, do mesmo cargo desde outubro daquele ano; b) autorizar o pagamento, pelo crédito destinado à execução de sentenças judiciais contra a União, aos Subprocuradores-Gerais da República, José Arnaldo da Fonseca e Paulo Roberto de Oliveira Lima, e outros, exeqüentes nos Mandados de Segurança números 20.479 e 20.555, das importâncias ali apuradas; c) autorizar a Presidência a responder, nos termos da informação da Secretaria, à consulta formulada pelo Ministro General do Exército Haroldo Erichsen da Fonseca, do Superior Tribunal Militar, sobre se a autenticidade de cópias de documentos constantes do MS 189-9/DF, atende aos termos do artigo 384 do Código do Processo Civil; d) não conhecer do processo Petição n.º 332, da Associação dos Magistrados do Distrito Federal, mas, de ofício, resolveu esclarecer que a decisão anterior de 2 de dezembro de 1988, no sentido de o terço a que alude o art. 7º, XVII, da Constituição ser referente “ao período anual de férias legalmente definido”, deve ser entendido como aplicável também aos que fazem jus a 60 (sessenta) dias de férias anuais, mesmo se desdobradas em dois períodos; e) encaminhar ao Tribunal de Justiça de São Paulo a representação dirigida ao ex-Conselho Nacional de Magistratura pelo advogado Nelson Henrique Minervino Linck. A sessão encerrou-se às 19 horas da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes. Ressalvada a entrelinha que diz também.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Francisco Rezek, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence.

ATA DA 10ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro José Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard e Sepúlveda Pertence. Licenciado o Ministro Moreira Alves e ausente, justificadamente, o Ministro Francisco Rezek. Deliberou o Tribunal instituir na Secretaria, nova classe processual, denominada Ação Originária (CF, art. 102, I, II) - Aor -, para autuação dos feitos de competência deslocada para o Supremo Tribunal Federal, nos Termos do art. 102, I, II, da Constituição Federal. A sessão encerrou-se às 18 horas da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence.

ATA DA NONA (9ª) SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro José Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira, Paulo Brossard e Sepúlveda Pertence. Licenciado o Ministro Moreira Alves e ausentes justificadamente os Ministros Aldir Passarinho e Célio Borja. Deliberou o Tribunal: a) aprovar o texto do Ato Regulamentar nº 18, criando, na estrutura da Secretaria, o Departamento de Informática, subordinado à Diretoria Geral; transformando o cargo de Coordenador da Assessoria DAS 102.5, em Diretor de Departamento, STF-DAS-101.5 e dando outras providência; b) aprovar o Texto do Ato Regulamentar nº 19, Subordinando a Divisão de Material e Patrimônio, do Serviço de Atividades Gerais, diretamente à Diretoria do Departamento Administrativo; c) autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do servidor Francisco Abdoral Jordão, para ser colocado à disposição do Tribunal Superior Eleitoral; d) deferir os pedidos de habilitação das filhas do falecido Ministro Antonio Martins Villas Boas, Elza Villas Boas Ribeiro e Alda Villas Boas Teixeira de Carvalho, como pensionistas do Montepio Civil, autorizando a expedição dos respectivos títulos; e) deferir o pedido da funcionária aposentada Leatrice Moellmann, de opção pelos vencimentos de seu cargo efetivo, acrescidos das parcelas de vencimentos e vantagens do cargo em Comissão de Diretor do Serviço de Taquigrafia, na forma do artigo 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 1445/76 e legislação posterior. A sessão encerrou-se às 18 horas da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence.

ATA DA 8ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro José Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard e Sepúlveda Pertence. Ausente, licenciado, o Ministro Moreira Alves. Deliberou o Tribunal, apreciando proposta da Presidência, aprovar o texto de ante-projeto de lei, a ser enviado ao Congresso Nacional em mensagem subscrita, também, pelos Presidentes dos Tribunais Superiores, de Justiça, Militar e do Trabalho e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, concedendo aos membros da magistratura federal e do Distrito Federal reajuste de vencimentos, a partir de 1º de maio corrente, nos mesmos índices e condições constantes da Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989, em relação ao funcionalismo civil e militar da União. A sessão encerrou-se às 18:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence.

ATA DA 7ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 1989, sob a Presidência do Senhor Ministro José Néri da Silveira. Presentes os Senhores Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard e Sepúlveda Pertence. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Moreira Alves e Francisco Rezek. O Tribunal, considerando que o art. 37, X, da Constituição, estabelece que “a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data”; considerando que a Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989, reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, no mês de maio de 1989, em trinta por cento, e no mês de julho de 1989, pela variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor – IPC, relativa aos meses de maio e junho (art. 1º, I e II), assegurando, ainda, o reajuste trimestral dessas retribuições (art. 2º), a partir de 1º de outubro de 1989, em proporção idêntica à variação acumulada do IPC ocorrida no trimestre imediatamente anterior; considerando que os servidores do Poder Judiciário possuem, em decorrência da norma constitucional aludida e da Medida Provisória nº 56/1989, direito a idêntico índice de reajustamento de seus vencimentos; considerando, ainda, o disposto no art. 40, § 4º, da Constituição quanto aos inativos, resolveu determinar a aplicação aos funcionários do Quadro Permanente de sua Secretaria, inclusive inativos, do reajustamento de vencimentos e proventos de que cuida a Medida Provisória nº 56, de 19.5.1989, nos mesmos índices e nas mesmas datas. A Sessão encerrou-se às 18 horas da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches,
Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo
Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence.

ATA DA 6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro José Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard e Sepúlveda Pertence. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Moreira Alves, Francisco Rezek e Carlos Madeira. O Tribunal, tendo em conta os arts. 1º e parágrafo único, e 5º, ambos da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989, bem assim o disposto na Portaria nº 3.989, de 29 de dezembro de 1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 30.12.1988, Seção I, pág. 26.076, deliberou que a revisão do vencimento básico e da representação dos Ministros, a partir de 1º de janeiro de 1989, deve ser feita com a aplicação do índice de 35,94% (trinta e cinco vírgula noventa e quatro por cento), correspondente a outubro de 1988, previsto no Anexo da referida Portaria nº 3.989/89, que se expediu em face do parágrafo único, do art. 9º, do Decreto-Lei nº 2.335/1987, observado, ainda, o parágrafo 2º, do art. 2º, da aludida Lei nº 7.721/1989, adotando-se a mesma orientação, quanto aos inativos, nos termos do art. 40, parágrafo 4º, da Constituição. A sessão encerrou-se às 16 horas da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence.

ATA DA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro José Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira e Paulo Brossard. Ausente, justificadamente, os Ministros Moreira Alves e Célio Borja. Deliberou o Tribunal, aprovar por mais dois anos, nos termos do § 3º do art. 47, do Regulamento da Secretaria, a recondução dos Bacharéis Antonio Luiz Barbosa de Alencastro e Reny Silveira de Faria, aos cargos de Assessor de Ministro, a partir de 5 e 13 de maio de 1989, respectivamente, junto ao Gabinete do Ministro Célio Borja. A sessão encerrou-se às 19 horas da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Paulo Brossard.

ATA DA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja e Paulo Brossard. O Tribunal, apreciando e decidindo as questões apresentadas pela Presidência, deliberou: I – que a representação do Poder Judiciário, na Comissão a que alude o art. 63, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, se comporá de um representante de cada um dos seguintes Tribunais: Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Militar e Tribunal Superior do Trabalho; II – aprovar o texto do Ato Regulamentar nº 17, aplicando na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, a Gratificação Extraordinária, instituída pela Lei nº 7.735, de 14 de abril de 1989, conforme consta do Processo nº 23.678/88. A sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes. Ausente, licenciado, o senhor Ministro Moreira Alves.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Carlos Madeira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard.

ATA DA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja e Paulo Brossard. O Tribunal, nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 – Lei Orgânica da Magistratura – aprovou o afastamento, por sessenta dias, a contar de 2 de maio próximo, do Senhor Ministro Moreira Alves, para participar, sem outras vantagens além das inerentes ao cargo, de cursos e seminários, além de atividades de pesquisas na Il Università degli Studi di Roma (Facoltà di Giurisprudenza – Dipartimento di Storia e Teoria Del Diritto), na forma do convite que lhe foi feito pela referida Universidade, tudo de acordo com o que consta do Processo nº 7.323/89. A sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes. Não votou o Ministro Moreira Alves.

ATA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Rafael Mayer. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira, Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira e Célio Borja. Deliberou o Tribunal, aprovar, por mais dois anos, nos termos do § 3º do art. 47, do Regulamento da Secretaria, a recondução do bacharel Jorge Miguel Zacharias, no cargo de Assessor de Ministro, a partir de 23 do corrente mês, junto ao Gabinete do Senhor Ministro Néri da Silveira, que se absteve de votar. A sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros.

Ministro Rafael Mayer, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Carlos Madeira.

ATA DA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1989. Presidência do Senhor Ministro Rafael Mayer. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira, Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira e Célio Borja. Deliberou o Tribunal, aprovar, por mais dois anos, nos termos do § 3º do art. 47 do Regulamento da Secretaria a recondução do bacharel Jorge Raimundo Packness, no cargo de Assessor de Ministro, a partir de 11 de março, junto ao gabinete do Senhor Ministro Moreira Alves, que se absteve de votar, no caso. A sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Rafael Mayer, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Francisco Rezek, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja.